



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Coordenar, executar e avaliar a Política de Desenvolvimento Agrícola do Estado; e Estabelecer normas técnicas relacionadas com as atividades ligadas à produção animal, vegetal e ao abastecimento.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001.
Portaria nº 13, de 1 de fevereiro de 1990.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura.
Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999.	Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 24 de janeiro de 2003.
Lei nº 6.377, de 12 de julho de 2001.	Altera dispositivos da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências.
Lei nº 6.372, de 12 de julho de 2001.	Dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004.	Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – SAGRI, e dá outras providências.
Decreto nº 1.606, de 18 de abril de 2005.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.
Decreto nº 2.141, de 31 de março de 2006.	Regulamenta dispositivos da Lei nº 6.462, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação e dá outras providências, objetivando o incentivo à recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas e à recomposição de reserva legal, para fins de energéticos, madeireiros, frutíferos, industriais ou outros, mediante o repovoamento florestal e agroflorestal com espécies nativas e exóticas e dá outras providências.
Lei nº 7.093, de 16 de janeiro de 2008.	Institui o Programa de Aceleração do Crescimento e Consolidação da Cacaucultura no Estado do Pará - PAC CACAU-PA e cria o Fundo de Apoio a Cacaucultura do Estado do Pará.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Coordenar, executar e avaliar a Política de Desenvolvimento Agrícola do Estado; e Estabelecer normas técnicas relacionadas com as atividades ligadas à produção animal, vegetal e ao abastecimento.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 7.602 de 09 de março de 2012.	Dispõe sobre a criação do selo de certificação de origem para o cacau e seus derivados produzidos no Pará.
Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015	Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

OGE 2020

R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
14101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca	54.550.955	30.293.473	0	17.293.748	6.963.734	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	43.096.975	30.293.473	0	11.973.502	830.000	0	0	0
0106 Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	5.082.199	0	0	1.210.000	3.872.199	0	0	0
0135 Recursos Próprios do Fundo de Apoio a Cacaucultura	5.871.781	0	0	4.110.246	1.761.535	0	0	0
6101 Recursos de Contrapartida de Convênios	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
Total	54.550.955	30.293.473	0	17.293.748	6.963.734	0	0	0